



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

Pregão Presencial nº 9- 2018	Processo Nº 40
Contratação de Empresa para realização de Concurso Público	
<b>Exclusivo as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar Nº 147/2014.</b>	

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo menor preço global, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro Oficial MAURO MARCELO DA SILVA acompanhado da Comissão de Licitações, constituída pela Portaria nº 285 de 25 de Julho de 2017.

Local de realização do Pregão - Sala de Compras e Licitações no Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado, com endereço na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Boa Vista do Cadeado - RS.	Data: 24 de maio de 2018. Horário: 09:00hrs
---	--

## **1- DO OBJETO**

Contratação de empresa para a organização de concurso público com aplicação de provas para o provimento dos cargos efetivos de Agente Administrativo Auxiliar, Agente Comunitário de Saúde (micro área 04), Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro, Operário, Operador de Máquina, Professor Anos finais - com Habilitação em Geografia -, Professor Anos Iniciais e Psicólogo, conforme as especificações do Termo de Referencia deste edital (Anexo V).

**1.1** Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

### **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

**2.2** Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

**2.3** Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

**2.4** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

**3.2** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil.

**3.3** A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

**3.4** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**3.5** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 9 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**3.6** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**3.7** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

Para fins de CREDENCIAMENTO neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos a seguir:

#### **3.1** De acordo com o representante da empresa no certame

3.1.1 Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida por autenticidade, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**

b.2) Termo de credenciamento, (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida por autenticidade.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

- 3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- 3.3 Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ).
- 3.4 Certidão da junta comercial, ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil, comprovando a situação jurídica, a fim da empresa se enquadrar a Lei Complementar 123/2006.
- 3.5 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II.
- 3.6 O representante da empresa licitante deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.
- 3.7 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento não exclui a licitante do certame, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

**OBSERVAÇÃO 1:** Em ambos os casos descritos nos subitens b.1 e b.2 do item 3.1.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**OBSERVAÇÃO 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**OBSERVAÇÃO 3:** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser autenticados em Tabelionato ou no departamento de licitações até 15 minutos antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

**OBSERVAÇÃO 4:** A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo o Credenciamento (Envelope nº 01) a Proposta de Preços (Envelope nº 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 03) devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS**  
**Processo Licitatório nº 40- 2018**  
**Edital Pregão Presencial- 9**  
**Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO**  
**Nome do Proponente:**  
**CNPJ:**

**À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS**  
**Processo Licitatório nº 40- 2018**  
**Edital Pregão Presencial- 9**  
**Envelope nº 2 – PROPOSTA**  
**Nome do Proponente:**  
**CNPJ:**

**À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS**  
**Processo Licitatório nº 40- 2018**  
**Edital Pregão Presencial- 9**  
**Envelope nº 3 – HABILITAÇÃO**  
**Nome do Proponente:**  
**CNPJ:**

**6 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

os envelopes, sendo envelope nº01 - CREDENCIAMENTO, envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO - e n.º 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

**6.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**6.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**6.4** Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

### **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

Para fins de PROPOSTA neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 02, a proposta como segue:

**7.1** A proposta, deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o **MODELO DE PROPOSTA PADRÃO- ANEXO I** deste edital.

a) No referido preço deverão ser calculados levando em consideração que os itens/materiais ou equipamentos deverão ser entregues no município de Boa Vista do Cadeado RS e estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

c) A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

**7.2** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**7.3** A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referencia de preços.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

### **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**8.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**8.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**8.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.6.1** Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

**8.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**8.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**8.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente, a respeito.

**8.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**8.13** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

**8.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**8.16** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município.

**8.17** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 03, os documentos de habilitação a seguir:





## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

- a) A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);
- c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- e) A Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.
- g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.
- h) Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com o objeto compatível do ora licitado.
- i) Registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), visando atender a Resolução CFC nº 560/93, que dispõe sobre as prerrogativas profissionais de que trata o artigo 25 do Decreto Lei nº 9.295, Art. 3º de 27 de Maio de 1946.

**9.1.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **10 - DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**10.2** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**10.3** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**11.2** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**11.3** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.6** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**11.7** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**12.1** A Contratada terá o prazo de até 60 (Sessenta) dias contados a partir da Autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações, para a entrega final de todas as fases da



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

presente contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

**12.2** A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 9-2018 e Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o instrumento contratual.

### **13 - DO PAGAMENTO E DO PRAZO**

**13.1** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada com apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **13.2 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das rubricas orçamentárias do exercício vigente.

03.01.2.004.3.3.90.39.48.00.00.00 (51/2018)

### **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** A recusa na realização do serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**14.2** O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**14.3** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação.

**14.4** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**14.5** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**14.6** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

**15.2** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato com o Pregoeiro Oficial Mauro Marcelo ou com a Pregoeira Substituta Katieli Dalla Costa pelo email [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com)

**16.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

**16.3** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**16.4** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.5** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.6** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**16.7** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.8** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a).

**16.9** São anexos deste Edital:

**ANEXO I** – Modelo de proposta padrão;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** - Credenciamento;

**ANEXO IV**- Modelo de Declaração de menores;

**ANEXO V** – Termo Referencia;

**ANEXO VI** – Minuta contratual.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**16.10** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado RS, 02 de Maio de 2018.

Fabio Mayer Barasuol  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo Procurador Jurídico.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Mastella S. da Silva  
OAB/RS 83693



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**ANEXO I**

**MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40.**

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

Ao Departamento de Licitações e Compras

EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado RS, proposta referente a Licitação em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de Empresa para realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para o provimento de cargos.

Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação
1-	1,0	un	R\$ xx	Contratação de empresa para a realização de concurso público com provas para o provimento de cargos efetivos do Município de Boa Vista do Cadeado.

Declaramos que na cotação incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a aquisição, levando-se em consideração a solicitação da Secretaria demandante.

Boa Vista do Cadeado RS, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante Proponente  
Carimbo com o nº do CNPJ



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40- 2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9- 2018**

**AO**

**PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO- RS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaramos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado RS, Pregão Presencial nº 9-2018. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Boa Vista do Cadeado RS, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante.





**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40- 2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9- 2018**

**AO**

**PREGOEIRO DO MUNICIPIO**

**DE BOA VISTA DO CADEADO- RS**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 9- 2018, na qualidade de *REPRESENTANTE LEGAL*, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Boa Vista do Cadeado RS, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40- 2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9- 2018**

**AO**

**PREGOEIRO DO MUNICIPIO**

**DE BOA VISTA DO CADEADO- RS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que  
\_\_\_\_\_  
(nome da licitante), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com  
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de  
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento  
do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9- 2018**

1-O presente tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para administração, visando a Contratação de empresa para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para o provimento dos cargos de:

- Operário;
- Operador de Máquina;
- Enfermeiro;
- Agente Administrativo Auxiliar;
- Agente Comunitário de Saúde (Micro área 04);
- Psicólogo;
- Professor anos finais, habilitação em Geografia;
- Professor de anos iniciais;
- Auxiliar de Serviços gerais.

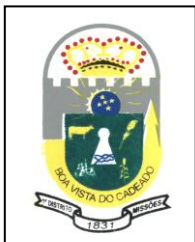
2-A cotação não poderá ter valor superior ao Preço de referencia, para a referida contratação.

Item	Quant.	Unid.	Valor Máximo	Especificação
1-	1,0	un	R\$ 15.525,00	Contratação de empresa para a realização de concurso público com provas para o provimento de cargos efetivos do Município de Boa Vista do Cadeado

3-A contratada se responsabilizará pela execução de todas as fases previstas no concurso publico, detalhados a seguir:

**- ELABORAÇÃO DO EDITAL**

A contratada, em comum acordo com a comissão coordenadora do concurso, designada através de portaria que será publicada posteriormente, elaborará o edital dentro das normas e legislação vigentes, disponibilizando para este fim técnicos qualificados para dar assessoria no planejamento e elaboração do edital, que deverá conter todas as



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

especificações necessárias ao concurso, e inclusive cronograma, conteúdo programático e sugestões bibliográficas, submetendo a aprovação da Secretaria Municipal de Administração e da comissão coordenadora do concurso.

Para discussão e elaboração do edital, a empresa contratada deverá disponibilizar pessoal técnico, que se reunirão na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS, em horário de expediente com a comissão coordenadora do concurso, conforme a exigência e a necessidade destes.

### **- DIVULGAÇÃO**

A contratante se responsabilizará as suas expensas pela divulgação do concurso através de extratos do edital de abertura das inscrições em jornal de circulação estadual e regional, bem como no site da contratante.

### **- INSCRIÇÕES**

A contratada se responsabilizará sem qualquer ônus a contratante pelos trabalhos referentes ao recebimento das inscrições on line, em site próprio, sendo que após ser concluída a inscrição caberá ao candidato (a) imprimir sua ficha de inscrição e boleto bancário, o qual deverá ser pago preferencialmente no BANCO BANRISUL, até a data do encerramento das inscrições, os quais deverão ser apresentados no dia da realização do concurso público.

O boleto bancário deverá ter código de barras.

### **- ATENDIMENTO AO CANDIDATO**

A contratada deverá disponibilizar também um numero de telefone fixo, localizado no Rio Grande do Sul, para que os candidatos possam obter informações sobre o concurso, de forma menos onerosa aos candidatos.

### **- PROVAS**

A contratada se responsabilizará pela elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e práticas, em todas as suas fases, bem como pela logística, envio de material e guarda das mesmas até a conclusão plena do concurso ou enquanto de interesse da prefeitura ou câmara.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

As provas objetivas de no máximo 30 questões , e serão aplicadas em local cedido pelo município.

As provas práticas serão realizadas em local e equipamentos cedidos pelo município.

### **- BANCA EXAMINADORA**

Para elaboração das questões, a contratada deverá contar com uma experiente banca examinadora, composta por professores e profissionais em cada uma das matérias que compõem as provas do concurso publico, sendo de responsabilidade da contratada a seleção, contratação e pagamento desses profissionais.

Cada membro da banca assume a responsabilidade pela elaboração e sigilo das questões, assinando termo de responsabilidade e confidencialidade.

### **- PROVAS OBJETIVAS**

As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão compostas de questões de múltipla escolha, elaboradas de acordo com o conteúdo programático e as sugestões bibliográficas do concurso publico, possuindo cada uma delas 04 (Quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.

Para elaboração das questões serão consideradas as seguintes diretrizes:

- \* formular questões especialmente para o concurso a que se destina,
- \* pautar-se apenas em assuntos relevantes, evitando assuntos controvertidos,
- \* redigir o enunciado em linguagem adequada ao grau de escolaridade do candidato,
- \* ser claro e objetivo, evitando armadilhas verbais e ambigüidades,
- \* concentrar, na medida do possível, a maior parte da elaboração da redação do enunciado da questão, visando alternativas curtas e homogêneas,

### **- IMPRESSÃO DAS PROVAS**

A contratada responsabilizar-se-á pelo preparo e reprodução dos cadernos de questões, em quantidade suficiente as necessidades do concurso publico, bem como a embalagem e lacre das provas em envelopes de segurança, a serem acondicionados em malotes de segurança, vedados com lacres, acompanhados dos termos de fechamento e abertura de malote, que serão guardados em local seguro, até a data de sua realização, visando garantir o sigilo das mesmas, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

O malotes de provas somente serão abertos na presença dos integrantes da comissão coordenadora do concurso e dos fiscais.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

### **- CARTÃO RESPOSTAS**

A contratada se responsabilizará pela elaboração, montagem fotográfica, impressão dos cartões de respostas, bem como pelos demais formulários de avaliação necessários.

As respostas as questões das provas objetivas serão assinaladas pelos candidatos em cartões resposta adequados aos sistemas de correção e avaliação a serem utilizados, Leitura ótica ou Scanner e Computacional.

A contratada deverá realizar processo de desidentificação dos cartões resposta de acordo com as normas do TCE/RS, visando a impessoalidade no processo de correção dos cartões resposta, devendo para tanto elaborar ata de desidentificação e lacre dos envelopes de desidentificação dos cartões resposta de cada sala de provas.

### **- PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

Para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a contratada deverá providenciar:

- \* vistoria prévia das instalações físicas dos locais onde serão aplicadas as provas;
- \* seleção e formação da equipe para aplicação das provas;
- \* sinalização e preparação dos locais de provas e dos demais materiais necessários para aplicação das provas;
- \* treinamento dos fiscais.

### **- GABARITOS, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DAS PROVAS**

Após a realização das provas objetivas o gabarito preliminar deverá ser divulgado em até 02 (dois) dias úteis, no site da contratada e no mural da prefeitura municipal.

Após a publicação do gabarito e correção dos cartões resposta, a contratada deverá realizar a publicação das notas pelo nº dos cartões resposta.

Na hipótese da existência de recursos quanto ao gabarito, ou quaisquer outros recursos que venham a ser interpostos por ocasião do concurso público, a contratada se responsabilizará pelo recebimento e análise dos mesmos, disponibilizando as respostas em seu site e no mural da prefeitura de Boa Vista do Cadeado RS.

No caso de anulação de qualquer das questões da prova objetiva, o ponto Será atribuído a todos os candidatos sem distinção.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40-2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-2018**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ....., PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE SEGUE:**

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representado pelo Sr. FABIO MAYER BARASUOL, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dr. João Raimundo, nº. 200, inscrito no CPF: 812.881.070-72 RG: 6068041703, de ora em diante denominado apenas como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ... DADOS DA EMPRESA... , doravante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para o provimento dos cargos efetivos de: Operário, Operador de Máquina, Enfermeiro, Agente Administrativo Auxiliar, Agente Comunitário de Saúde (Micro área 04), Psicólogo, Professor anos finais habilitação em Geografia, Professor de anos iniciais e Auxiliar de Serviços Gerais.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E PAGAMENTO:** O valor a ser pago em parcela única referente a este contrato será de R\$..... ( ), pela realização dos serviços ora contratados. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 dias úteis após a homologação final do concurso, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário em favor da contratada, Banco xx, Agência xx Conta Corrente xx.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO:** A Contratada terá o prazo de até 60 (Sessenta) dias contados a partir da Autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações, para a entrega final de todas as fases da presente contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA- DAS MULTAS:** A CONTRATADA incorrerá de multa no valor de 0,5%(zero virgula cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso na entrega dos serviços contratados. Se dentro do prazo estabelecido, o licitante que sagrar-se vencedor não entregar objeto da licitação, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para virem entregá-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor cotado na proposta financeira para a venda do objeto da Licitação e mais a pena citada no artigo 87, inciso III, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

03.01.2.004.3.3.90.39.48.00.00.00 (51/2018)

**CLÁUSULA SEXTA- DAS GARANTIAS:** A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 9-2018 e Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato. A FORNECEDORA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente vier ocorrer.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO:** O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

**CLÁUSULA OITAVA- DA INEXECUÇÃO:** Em caso de inexecução total ou parcial, Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO:** Fica designado a Servidora Vanili Valejo, nomeada através da Portaria nº 229 de 08 de Junho de 2017, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho





**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O contratado ( a ) declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato. O Contratado isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie com usuários ou terceiros decorrentes do presente contrato. A rescisão do contrato poderá ocorrer em qualquer momento por decretação de falência ou insolvência civil do Contratado, ou por razões e interesse público, justificado mediante aviso prévio com antecedência de 03 (três) dias, por escrito, não gerando motivo de indenizar o contratado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Boa Vista do Cadeado RS, xx de Maio de 2018.

---

FABIO MAYER BARASUOL  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado

---

RODRIGO MASTELLA S. DA SILVA  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 83.693